



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicado no "Correio Joseense" nº 1917, de 16 de junho de 1963

DECRETO Nº 569

de 7 de maio de 1963

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que compete ao Município, concorrentemente com o Estado e supletivamente a êle, promover a assistência social aos necessitados;

CONSIDERANDO que o serviço de assistência social é melhor dispensado em caráter permanente por um setor da administração especialmente estruturado para êsse fim;

CONSIDERANDO que, ainda assim, a promoção da assistência social não pode prescindir da colaboração dos munícipes de boa vontade,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica criada e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Assistência Social.

Artigo 2º - A Divisão de Assistência Social terá por finalidade desenvolver o programa de assistência social que incumbe à Municipalidade.

Artigo 3º - Compete, de modo geral, à Divisão de Assistência Social:

- a) - coordenar a ação da Prefeitura no setor da Assistência Social;
- b) - planejar e propôr a distribuição de subvenções municipais às instituições particulares de assistência social;
- c) - preparar convênios com outros órgãos públicos e contratos com entidades particulares, com autorização ou "referendum" da Câmara Municipal;
- d) - disciplinar a distribuição de assistência social à família, aos menores e aos necessitados em geral.

Artigo 4º - Compete, em especial, à Divisão de Assistência Social:

- a) - colocação de desempregados através de um serviço permanente de agenciamento de empregos e colocações;



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de

de 19

b) - fornecimento de passes de trânsito para pessoas desprovidas de recursos;

c) - assistência médica e encaminhamento de doentes carecedores de recursos a hospitais e sanatórios adequados;

d) - fornecimento de atestados para assistência judiciária gratuita nos termos da legislação vigente;

e) - fornecimento de caixões e providências para enterramento de indigentes nos cemitérios locais.

Artigo 5º - A Divisão de Assistência Social será constituída por:

I - Chefia da Divisão, com um assistente técnico e um assistente administrativo, todos designados pelo Prefeito.

II - Conselho Técnico Consultivo que será integrado pelos seguintes membros, todos designados pelo Prefeito:

a) - Chefe da Divisão do Serviço Social;

b) - Um Procurador do Departamento Jurídico da Prefeitura;

c) - Dois membros escolhidos pelo Prefeito dentre as pessoas destacadas no campo de assistência social, integrantes de organismos públicos ou privados;

d) - Quatro representantes de instituições particulares idôneas, inclusive clubes de serviços, que se dediquem a obras ou serviços sociais e que tenham sede neste município.

§ único - A presidência do Conselho Técnico Consultivo caberá a pessoa de livre escolha do Prefeito.

Artigo 6º - Uma vez constituído o Conselho Consultivo referido no artigo anterior, deverá proceder um levantamento da situação do Município no setor da assistência social e propor um plano anual de assistência aos necessitados.

Artigo 7º - A promoção efetiva da assistência social aos necessitados colimada neste decreto, competirá à Chefia da Divisão e seus assistentes técnicos e administrativos.

Artigo 8º - Fica o Chefe da Divisão de Assistência Social autorizado a arremeter e a credenciar representantes nos diversos bairros do Município para levantar a situação dos necessitados de auxílio e para promover o seu atendimento pela Divisão - ora criada.

Artigo 9º - O Chefe da Divisão, os integrantes do Conselho Consultivo e os representantes credenciados referidos no artigo 8º não perceberão qualquer remuneração, sendo considerados,



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Fls. 3

Estado de São Paulo

Em _____ de _____ de 19

entretanto, relevantes os serviços prestados.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia de São José dos Campos, em 7 de maio de 1963.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair
Paulino Blair
Diretor

EO/.